

Lei nº 905

Disposições sobre autorização para recebimento de imóvel.
Jacob Shtein, Prefeito Municipal de Aturu Nogueira,
Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Aturu
Nogueira autorizada a receber, em doação, de Dona
Elidia Maria de Jesus Adorno, viúva, um terreno medindo
20,00 mrs x 50,00 mrs, totalizando uma área de 1.000 mrs²,
localizado no Bairro "Santo Antônio do Mato Dentro",
este Município, destinado à construção de sala de aula
de ensino elementar.

Artigo 2º - A referida doação será a título gratuito,
sem onerum ônus para a Prefeitura, a não ser as despesas
com a competente escritura e respectivo registro.

Artigo 3º - Para atender aos encargos cartoriais,
de que fala o artigo anterior, fica aberto junto à Contadoria
Municipal um crédito especial no valor de R\$ 300,00 -
(Cezentos Reais).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da escritura e
respectivo registro, a serem cobertas com o crédito especial de
que cuida o artigo precedente, correrão à conta de
anulação parcial da seguinte verba do Orçamento
vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Viagem Transporte e Comunicações -
Obras e Melhoramentos Públicos - Conservação de
Rodovias - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas
de Custeio - 3.1.2.0 - Material de Consumo - VI - materiais
Diversos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araruama, aos 20 de -
Fevereiro de 1.971.

Jacob Stein
Jacob Stein - Prefeito Municipal
Lei nº 906.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor e para o fim que especifica.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Araruama,
Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
em sessão e promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) que se destina a ocorrer as despesas com serviços profissionais que serão executados pelo técnico sr. José - Renato junto às instalações locais do Serviço Telefônico deste Município.

Artigo 2º - O valor do crédito especial em apreço correrá à conta de anulação parcial de igual importância da seguinte rubrica do Orçamento vigente:

P. E. G. P.

Administração Financeira

Viações, Transportes e Comunicações

Obras e Melhoramentos Públicos

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Melhoramentos Públicos.

I - Construção de Pontes

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Municipal de Araruama, 20 de Fev. de 1.971

Jacob Stein
Jacob Stein - Prefeito
Municipal